

EDITAL Nº 01/2014, de 3 de fevereiro de 2014.

Torna pública a abertura de inscrições para o XIX Processo Seletivo para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em Belo Horizonte e dá outras providências.

O Defensor Público Federal-Chefe da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte, no uso de suas atribuições institucionais e legais, com fundamento na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e em observância à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e à Portaria DPGU nº 438, de 25 de julho de 2012, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas ao XIX Processo Seletivo para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em Belo Horizonte, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas, bem como formação de cadastro de reserva, no quadro de estagiários remunerados de Direito da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte.
- 1.2 Somente serão admitidas, para o processo seletivo, as inscrições daqueles que estejam matriculados do 4º ao 9º semestres do curso de Direito.
- 1.3 O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente em prova objetiva e prova dissertativa.
- 1.4 O conteúdo programático do processo seletivo constará em anexo às normas estabelecidas no presente edital.
- 1.5 A bolsa remuneratória corresponde a R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para jornada de 30 (trinta) horas semanais, ou a R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) para jornada de 20 (vinte) horas semanais, em ambos os casos, acrescida de auxílio-transporte.
- 1.6 Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei 11.788/2008, é assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia efetivamente estagiado, bem como recesso remunerado.
- 1.7 Será contratado Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- 1.8 Ficam reservados às pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

2. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 2.1 É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com necessidades especiais que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CF e no art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008, desde que a necessidade especial seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.
- 2.2 O candidato com necessidades especiais que carecer de qualquer elemento ou condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão do Concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
- 2.3 A solicitação de elementos e condições especiais será atendida pela Comissão do Concurso, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

- 2.4 O candidato com necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.5 O candidato com necessidades especiais que carecer de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso (Decreto nº 3.298/1999, art. 40, §2º).
- 2.6 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, hipermetropia, presbiopia, astigmatismo, dentre outros.
- 2.7 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a daqueles com necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DA VIGÊNCIA DO ESTÁGIO

- 3.1 Aos estagiários de Direito, incumbe o desempenho de atividades que lhes possibilite aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de membros da Defensoria Pública da União, de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, a Portaria nº 438, de 29 de setembro de 25 de julho de 2012, do Defensor Público-Geral Federal e os atos normativos complementares da Defensoria Pública Geral da União e da chefia de Belo Horizonte.
 - 3.1.1 São atribuições do estagiário da Defensoria Pública da União: elaborar, a depender da lotação, minutas de petições e peças processuais na área cível, criminal, previdenciária, tributária ou de direitos humanos e tutela coletiva, relativas aos trâmites em primeiro e segundo grau de jurisdição, minutas de petições e peças em processos administrativos, minutas de cartas, ofícios e memorandos, sob a supervisão do Defensor Público Federal responsável; promover a movimentação de autos judiciais e administrativos; prover a instrução de autos de processos administrativos de assistência jurídica e realizar atendimento ao público nos períodos designados para tanto, sob a supervisão do Defensor Público Federal responsável.
- 3.2 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e equiparado à prática forense, nos termos do art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.
- 3.3 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 02(dois) anos.
- 3.4 O estágio será automaticamente cessado com a interrupção ou conclusão do curso, caso essas circunstâncias ocorram antes do término do prazo de duração contido no item deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO REMUNERADO.

- 4.1 Aprovação no processo seletivo.
- 4.2 Comprovação de frequência em curso de Direito em Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 4.3 Matrículas no 5º ao 9º período, quando se tratar de regime semestral, ou 3º, 4º ou 5º anos, quando se tratar de regime anual, do curso de graduação em Direito, desde que a vigência inicial de eventual Termo de Compromisso de Estágio (art. 3.3) não ultrapasse a data prevista para conclusão do curso.

- 4.4 Estar quite das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- 4.5 Existências de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- 4.6 Demonstrações de aptidão médica para a realização de estágio, mediante apresentação de atestado de saúde.
- 4.7 Não realização de outro estágio além do exercido na Defensoria Pública da União.
- 4.8 Ambiência e habilidade mínimas com digitação e informática.
- 4.9 Não se admitirá a contratação de estagiário quando faltarem menos de 06 (seis) meses para a conclusão do curso de Direito.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Para a inscrição no processo seletivo regido por este Edital deverá o candidato levar 01 (um) quilograma de alimento não perecível, exceto fubá e sal, que será doado a uma instituição de caridade.
- 5.2 Os requerimentos de inscrição deverão ser retirados e entregues na Defensoria Pública da União em Belo Horizonte, com endereço na Rua Pouso Alto, 15, Bairro da Serra, Ed. Mello Cançado, no 12º andar, nos horários das 8h00 às 12h30h e das 13h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, entre os dias 5 de fevereiro a 12 de março de 2014, apresentando os seguintes documentos:
 - 5.2.1 Original e cópia do documento de identidade (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira de Estagiário da OAB);
 - 5.2.2 02 (duas) fotos 3x4;
 - 5.2.3 Currículo de, no máximo, 02(duas) laudas;
 - 5.2.4 Certidão, expedida pela instituição de ensino, em que conste que o estudante está matriculado e com frequência regular no curso de Direito.
- 5.3 São vedadas a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, cujo modelo segue anexo, serão de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, legível e fidedigna.
- 5.5 Serão liminarmente indeferidos os requerimentos de inscrição que estiverem subscritos por candidatos que tenham sido desligados anteriormente do programa de Estágio por decisão da Defensoria Pública da União.
- 5.6 O pedido de inscrição implicará aceitação de todas as normas e condições do Edital pelo candidato.

6. DAS PROVAS

- 6.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de vinte questões com quatro itens para julgamento, agrupados por comandos que devem ser respeitados, dos quais apenas um é correto.
- 6.2 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma dissertação versando sobre qualquer ponto do conteúdo programático, exigindo-se resposta com o mínimo de dez e o máximo de trinta linhas. Na aplicação da prova discursiva serão avaliados o correto uso do vernáculo, a estrutura, capacidade de argumentação, ortografia e o domínio dos institutos jurídicos.

- 6.3** A aplicação da prova será no dia **16 de março de 2014**, com início às **09h00** e término às **12h00**, na **Rua DR. GORDIANO, 123 – BAIRRO PRADO**. **O candidato deverá apresentar-se munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade original com foto.**
- 6.4 Os comunicados relativos à convocação dos candidatos cujas inscrições sejam deferidas para a prestação das provas serão publicados mediante afixação no átrio da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte e publicação no endereço eletrônico www.dpu.gov.br, na seção estágio.
- 6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 6.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do certame.
- 6.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 6.8 É vedada qualquer comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 6.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada.
- 6.10 A Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da Prova Discursiva e a consequente eliminação do candidato do certame. A identificação do candidato se dará exclusivamente através do número de inscrição.
- 6.11 Cada questão da Prova Objetiva valerá 0,5 (meio) ponto, totalizando-se 10(dez) pontos.
- 6.12 A Prova Discursiva valerá 10(dez) pontos.
- 6.13 Será obstado o prosseguimento no certame do candidato que responder a Prova Discursiva em texto que fuja dos limites mínimo e máximo de linhas definidos no caderno de provas.
- 6.14 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 25% da prova objetiva ou 50% da prova discursiva.
- 6.15 A nota final no processo seletivo corresponderá à média aritmética daquelas obtidas nas provas Objetiva e Discursiva.
- 6.16 A data provável de divulgação do gabarito preliminar e das notas da prova discursiva será dia 24 de março de 2014, no site www.dpu.gov.br, na seção estágio, bem como divulgado em lista fixada na sede da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contados da divulgação da nota da Prova Discursiva.
- 7.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao protocolo da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte, contendo, além dos fundamentos, o número de inscrição. Na ocasião, o candidato deverá levar 01 (um) quilograma de alimento não perecível, exceto fubá e sal, que será doado a uma instituição de caridade.
- 7.3 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido. Considerar-se-á, para tanto, a data de entrada do recurso no protocolo da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outras formas de publicação.
- 8.2 A aprovação nas provas não garante ao candidato a contratação se não forem preenchidos todos os requisitos previstos no item 4 deste Edital.
- 8.3 O processo de seleção será acompanhado no site www.dpu.gov.br, na seção estágio, bem como divulgado em listas afixadas na sede da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 8.4 A data provável de divulgação do resultado dos recursos, do resultado final e da homologação do concurso será dia 31 de março de 2013, no site www.dpu.gov.br, na seção estágio, sem prejuízo da divulgação em lista afixada na sede da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte.
- 8.5 O processo seletivo terá validade de 01(um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período.
- 8.6 À Comissão do Concurso compete conduzir a realização da prova, atribuir às notas, apreciar recursos eventualmente interpostos e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.
- 8.7 A contratação e a permanência do estágio obedecerão às regras ditadas pela Defensoria Pública-Geral da União.
- 8.8 Os aprovados deverão manter seus telefones de contato e e-mail sempre atualizados na Defensoria Pública da União em Belo Horizonte, a fim de facilitar oportunamente a contratação.
- 8.9 Os aprovados que, na data da convocação, não tiverem interesse na vaga ofertada serão reclassificados para o final da lista de aprovação.
- 8.10 Os casos omissos serão resolvidos por decisão da Comissão do Concurso.

MÁRCIO MELO FRANCO JÚNIOR
Defensor Público Federal-Chefe
Defensoria Pública da União em Minas Gerais

THOMAS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Defensor Público Federal
Coordenador de Estágios

ANEXO I

PROGRAMA

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações.
2. Poder Constituinte.
3. Supremacia da Constituição.
4. Aplicabilidade das normas constitucionais.
5. Interpretação das normas constitucionais. Natureza Jurídica dos Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos.
6. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos (art.5º e incisos da CRFB/88).
7. Controle de Constitucionalidade: sistema brasileiro.
8. Ações Constitucionais.
9. Da Administração Pública: princípios informadores (art.37, CRFB/88).
10. Do Poder Judiciário. Poder Executivo. Poder Legislativo.
11. Das funções essenciais à justiça. 11.1. Da Defensoria Pública (art. 134 e seguintes da CRFB/88 e Lei Complementar Federal nº 80/94, art.1º, 2º, 3º, 3º-a, art.5º, art. 19 a 23, art.43, 44)
12. Da Seguridade Social na Constituição da República.
13. Da saúde (arts. 196 a 200 da CRFB/88).
14. Súmulas do STJ e do STF

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL

- 1 Aplicação da lei processual no tempo e no espaço.
- 2 Princípios constitucionais do processo.
- 3 Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies.
- 4 Competência. 4.1. Competência absoluta e relativa. 4.2. Competência dos Juízes Federais (art.109, da CRFB/88). 4.3. Competência dos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01, art. 3º).
- 5 Organização judiciária.
- 6 Conexão e continência.
- 7 Ação: conceito, elementos, condições para o exercício regular, classificação. 7.1. Legitimidade ordinária e extraordinária. 7.2. A substituição processual.
- 8 Processo: conceito, natureza jurídica, classificação.
- 9 Processo e Procedimento: formação, suspensão e extinção do processo.
- 10 Atos processuais: conceito, classificação e forma.
- 11 Comunicação dos atos processuais: citação e intimação.
- 12 Prazos processuais: conceito, classificação, princípios, contagem; preclusão
- 13 Partes: capacidade de ser parte, estar em juízo e postulatória.
- 14 Litisconsórcio.
- 15 Procedimento comum ordinário, procedimento sumário e Juizados Especiais (Lei nº10259/01 e 9099/95).
- 16 Petição inicial: Requisitos. Indeferimento.
- 17 Pedido. 17.1.Cumulação de Pedidos.
- 18 A resposta do réu. Modalidades.
- 19 Revelia e seus efeitos.
- 20 Duplo grau obrigatório e Fazenda Pública.

- 21 Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material.
- 22 Recursos: natureza, conceito, classificação, efeitos, pressupostos, admissibilidade e mérito recursais, princípios, regras gerais;
- 23 Recursos em espécie (apelação, agravo, embargos de declaração, recurso extraordinário, recurso especial, recurso inominado no Juizado): natureza e conceito de cada um, hipóteses de cabimento, prazo, procedimento, pressupostos específicos, modos de interposição, peculiaridades específicas.
- 24 Súmulas impeditivas de recursos. Súmulas vinculantes.
- 25 Antecipação dos Efeitos da Tutela (art. 273 e seguintes do CPC) e Medida Cautelar. 25.1.Diferenças. 25.2. Fungibilidade. 25.3.Tutela específica (art. 461 e 461-a, CPC)
- 26 A Tutela Coletiva e a Defensoria Pública.
- 27 Súmulas do STJ e do STF


NOÇÕES DE DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Parte geral do Código Civil.
3. Súmulas do STJ e do STF.


NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal.
2. Princípios da legalidade e anterioridade.
3. A lei penal no tempo no espaço.
4. O fato típico e os seus elementos.
5. Relação de causalidade.
6. Culpabilidade.
7. Superveniência de causa independente.
8. Crime consumado, tentado e impossível.
9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz.
10. Arrependimento posterior.
11. Crime doloso, culposo e preterdoloso.
12. Erro de tipo.
13. Erro de proibição.
14. Erro sobre a pessoa.
15. Coação irresistível e obediência hierárquica.
16. Causas excludentes de ilicitude.
17. Perdão judicial. Impontualidade penal.
18. Concurso de pessoas.
19. Concurso de crimes.
20. Das penas.
21. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional.
22. Da condenação e da reabilitação.
23. Das medidas de segurança.
24. Ação Penal Pública e Privada.
26. Extinção da punibilidade.
32. Súmulas do STJ e do STF

ANEXO II

 DPU DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO					Belo Horizonte - Minas Gerais SETOR DE RECURSOS HUMANOS					Ficha de Inscrição	
											Nº de inscrição
DÉCIMO NONO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS ACADÊMICOS DE DIREITO											
NOME DO CANDIDATO											
NOME DO PAI					NOME DA MÃE						
DATA DE NASCIMENTO		SEXO M () F ()		ESTADO CIVIL			NATURALIDADE		UF		
ENDEREÇO RESIDENCIAL											
CIDADE/UF			CEP		TELEFONE RESIDENCIAL			TELEFONE CELULAR			
E-MAIL					CPF						
Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE			ÓRGÃO EXPEDIDOR			UF		DATA DE EXPEDIÇÃO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO											
CURSO			PERÍODO/ANO			TURNO <input type="checkbox"/> MATUTINO <input type="checkbox"/> VESPERTINO <input type="checkbox"/> NOTURNO					
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		TIPO DE DEFICIÊNCIA				PREFERÊNCIA POR HORÁRIO DE ESTÁGIO <input type="checkbox"/> MANHÃ <input type="checkbox"/> TARDE <input type="checkbox"/> INDIFERENTE					
OPÇÃO POR CARGA HORÁRIA <input type="checkbox"/> 6 HORAS <input type="checkbox"/> 4 HORAS											
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA E CONCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO DÉCIMO NONO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS ACADÊMICOS DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE											
BELO HORIZONTE (MG)		DATA			ASSINATURA DO CANDIDATO						



 DPU DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO					Belo Horizonte - Minas Gerais SETOR DE RECURSOS HUMANOS					Comprovante de Inscrição	
											Nº de inscrição
DÉCIMO NONO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS ACADÊMICOS DE DIREITO, PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS/BH.											
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA: ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR – RUA DR. GORDIANO, 123 – BAIRRO PRADO. DATA: 16/03/2014 (DOMINGO) - HORARIO: 09h00min ÀS 12h00min HS. Não se esqueça de levar documento de identificação com foto. <i>A JUSTIÇA AO ALCANCE DE TODOS! (http://www.dpu.gov.br e http://www.anadef.org.br)</i>											
NOME DO CANDIDATO:											
LOCAL		DATA			ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO						